



PROCESSO Nº 098.000.264/2014

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, tendo por objetivo examinar a Prestação de Contas Anual do Transporte Urbano do Distrito Federal-DFTRANS, Nos termos da determinação do então Controlador-Geral, atual Subsecretário de Controle Interno conforme Ordem de Serviço nº 163/2014, em atendimento ao Regimento Interno do TCDF.

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas do Transporte Urbano do Distrito Federal perfaz o montante de:

Total: R\$ 33.850.620,68

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2013.

UNIDADE AUDITADA

Transporte Urbano do Distrito Federal - DFTRANS

UNIDADE EXECUTORA

Subsecretaria de Controle Interno - Controladoria Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Mobilidade para conhecimento, manifestação e adoção das providências pertinentes, com vistas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. Ao Transporte Urbano do Distrito Federal para conhecimento e providências.



Julho/2015

**AUDITORIA DE CONTAS - TRANSPORTE URBANO
DO DISTRITO FEDERAL/DFTRANS -
EXERCÍCIO 2013**

RESUMOS DOS FATOS ENCONTRADOS

Os trabalhos de auditoria foram realizados no Transporte Urbano do Distrito Federal, no período de 19/08/2014 a 31/10/2014, objetivando realizar a auditoria de conformidade para instrução do processo de Prestação de Contas Anual, relativa ao exercício de 2013.

Em decorrência dos exames realizados e dos fatos constatados, conclui-se o seguinte:

Mediante as falhas formais dos subitens: 3.1, 3.2.1, 3.2.3, 3.3, 3.4.1, 3.4.3, 3.4.5, 3.5, 3.6, 3.7, 3.8, 3.12.5, 3.14.1 e 3.14.2 e as constatações consideradas como falhas médias nos subitens: 1.1, 2.1, 2.2, 2.3, 3.2.4, 3.2.5, 3.2.6, 3.2.7, 3.2.8, 3.4.2, 3.4.4, 3.4.7, 3.4.8, 3.9, 3.12.1, 3.12.3 e 3.12.4 e as constatações consideradas como falhas graves nos subitens: 3.2.2, 3.2.9, 3.4.6, 3.10, 3.11, 3.12.2, 3.13 e 3.14.3 do Relatório de Auditoria nº 3/2015 - DIMAT/CONIE/SUBCI/CGDF, emitimos o certificado de auditoria de Irregularidade das Contas.

As principais constatações foram as seguintes:

- Contrato prorrogado após o seu vencimento;
- Pagamento da repactuação sem o devido aditamento contratual;
- Não cumprimento dos cronogramas físico-financeiro e não apresentação dos produtos finais da forma especificada no projeto básico;
- Serviços de Data Center do SBA sem cobertura contratual;
- Faturas de serviços de telefonia do SBA em nome de terceiros e sem cobertura contratual;
- Quantitativos de serviços superestimados para a fabricação e montagem das paradas de ônibus;
- Contrato vencido, porém renovado extemporaneamente com a empresa Paulista Transportes e Serviços Ltda;
- Contratação direcionada para empresa específica que não apresentou proposta;
- Ausência de detalhamento e critérios de aceitabilidade dos produtos;
- Acréscimos efetuados no valor de contrato em desacordo com a legislação.

Como consequências das constatações da auditoria foram identificados os seguintes pontos:

- Realização de Aditivo em Contrato vencido;
- Pagamento de faturas sem previsão em instrumento contratual;
- Possibilidade de pagamentos efetuados sem a correspondente entrega de produtos;
- Pagamentos efetuados sem cobertura contratual e em desacordo com a Lei de Licitações;
- Pagamentos efetuados de faturas de telefonia, água e luz, em nome de empresas que não possuem relação contratual formalizada com a Autarquia;
- Serviços realizados em menor tempo e com funcionários podendo resultar em possível prejuízo para a Administração.
- Pagamentos efetuados sem cobertura contratual.
- Não participação de outros licitantes, ausência de isonomia e inexistência de garantia da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Avaliações deficientes e consequente inexecução do contrato;
- Acréscimos de quantitativos de locações efetuados acima de 25%.

Para as constatações evidenciadas foram feitas recomendações ao DFTRANS, no seguinte sentido:

- Providenciar nova contratação para regularizar a prestação de serviços de vigilância armada e desarmada da Autarquia;
- Abster-se de realizar pagamentos de repactuações antes da assinatura do Termo Aditivo;
- Orientar os executores de contratos quanto à necessidade de observação as condições contratuais de entrega dos produtos e os respectivos pagamentos;
- Providenciar a regularização da prestação dos serviços de Data Center ao SBA;
- Providenciar a regularização dos contratos das empresas que prestam serviço ao DFTRANS, considerando que as faturas de serviços públicos de telefonia, água e luz estão sendo emitidas em nome desses terceiros;
- Observar em contratos futuros, dessa natureza, a real necessidade de tempo e mão de obra de modo à majoração de custos para a Administração Pública;
- Providenciar a regularização da prestação dos serviços, realizando as medidas saneadoras para o ajuste que se encontra em andamento;
- Promover, em contratos dessa natureza, procedimento licitatório de forma a possibilitar a participação de mais interessados e garantir a proposta mais vantajosa para a Administração;
- Definir, quando da elaboração do Projeto Básico e Termo de Referência, em contratos dessa natureza, os parâmetros de avaliação e os critérios de aceitabilidade para os produtos;
- Abster-se de realizar acréscimos acima de 25%, ressalvados os casos específicos definidos na legislação e devidamente justificados;